

CONTRATO

Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano 2015, celebram o presente contrato de fornecimento de serviços no montante global de noventa e dois mil cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos com IVA incluído.

Como primeiro outorgante, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Quinta de Prados – 5000-801 Vila Real, pessoa coletiva de direito público n.º 501345361 representada no ato pela Sr.ª Administradora Dr.ª. Elsa Rocha de Sousa Justino.

Como segundo outorgante, a firma Sociedade Portuguesa de Inovação, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, 1376, 4150-356 Porto, pessoa coletiva n.º 503 821 012 matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 503 821 012, com o capital social de 300.000,00€, representada no ato por Augusto Eduardo Guimarães de Medina e Mónica Leonor Moreira Coelho, na qualidade de representantes legais.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Serviços de Consultadoria Especializados, conforme v/ proposta apresentada ao n/ PC 1100/14.

Cláusula 2ª

Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo da prestação dos serviços é de 12 semanas dias após a assinatura do contrato.

Cláusula 3ª

Preço

O encargo total do presente contrato é de setenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros referentes ao valor da prestação dos serviços e de dezassete mil duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos referentes ao valor do IVA.

Cláusula 4ª
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 5ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª
Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V^*A/500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento dos serviços em atraso e A é o número de dias em atraso.

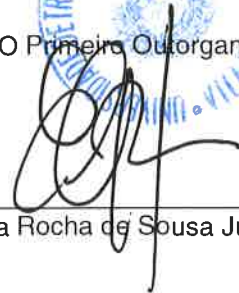
Cláusula 7ª
Disposições finais

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção dos serviços e respetiva fatura.
- 2 – O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos – CCP.
- 3 – A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 30 de dezembro de 2014.
- 4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em 05 de janeiro de 2015.
- 5 – O presente contrato é suportado por verbas do C.O. com o compromisso nº 2015010003.

6 – No fornecimento dos serviços que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com as devidas alterações posteriormente introduzidas e restante legislação aplicável.

7 – O presente contrato está escrito em três páginas de papel, que pelos outorgantes vão ser rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas.

O Primeiro Outorgante

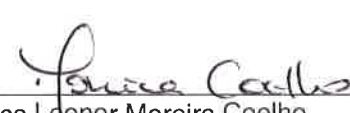


Elsa Rocha de Sousa Justino

Os Segundos Outorgantes



2020/08/17 Eduardo Guimarães de Medina



Mónica Leonor Moreira Coelho